ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS
Administração: DR. ORLANDO SILVA NAZIOZENO

LEI Nº 651 DE 03 DE MARÇO DE 1.989

"Dispoẽ sôbre a criação da Guarda Municipal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica criada a GUARDA MUNICIPAL, autorizada pelo § 8º, do Art. 144, da Constituição Federal.

Art. 2º - A regulamentação da Guarda Municipal, criada pelo artigo 1º, desta lei, terá que ser aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 3º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, - a abrir crédito especial até o montante necessário à criação e funcionamento da referida Guarda Municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposiçoẽs em contrário.

Prefeitura Municipal de Crixás-Go., Gabinete do Prefeito, aos 13 dias do mês de março de 1.989.

Dr. Orlando Silva Naziozeno
Prefeito Municipal.